SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 028/2026– FAURG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA MODO DE DISPUTA ABERTO - PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando a Contratação de empresa especializada para a **Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de marcenaria sob medida destinada às bancadas dos laboratórios,** conforme especificação detalhada no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades do Projeto 995 da FURG de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 e demais dispositivos legais pertinentes.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal BLL Compras como PREGÃO ELETRÔNICO, visto que a plataforma do BLL Compras ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014 (Seleção Pública de Fornecedores), e atenderá todas as regras da nova modalidade, descritas no Decreto.

Conforme art. 30 do referido Decreto, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, após o término da sessão, ocasião em que o participante deverá manifestar fundamentadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1. **Data e horário do acolhimento das propostas:** 24/09/2026– 09h30min.
1.2. **Data e horário de abertura das propostas:** 22/10/2026, às 09h30min.
1.3. **Data e horário para início da etapa de lances:** 22/10/2026, às 10h.
1.4. **Formalização de consultas: Licitação** nº 1723/2026
1.5. **Endereço eletrônico**: https://bll.org.br/
1.6. **Comprador (a):** Laís Nogueira
1.7. **E-mail:** compras@faurg.org.br

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador (a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página BLL Compras no Portal BLL - https://bllcompras.com/Home/Login

rque Tecnológico OCEANTEC
iversidade Federal do Rio Grande - FURG
. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
o Grande/RS - CEP 96203-900
NPJ: 03.483.912/0001-50

ATENDIMENTO ONLINE: (53) 999 50 0

2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na FAURG, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelos telefones (53) 99945-8679, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, www.faurg.org.br ou encontrar-se-ão à disposição dos interessados nas dependências da FAURG, no endereço e horário de expediente referidos no item 2.3.

3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de marcenaria sob medida destinada às bancadas dos laboratórios** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos deste edital.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no Portal do BLL compras https://bll.org.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus Anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Seleção Pública é estimada em **R$ 91.681,67**, referente ao convênio nº 18/2022 sob responsabilidade do Prof.ª. DIONE IARA SILVEIRA KITZMANN vinculado ao Processo n. 1723/2026 e cadastrado na FAURG com a identificação Projeto 995, para lançamento na rubrica Pessoa jurídica.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FAURG convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

rque Tecnológico OCEANTEC
iversidade Federal do Rio Grande - FURG
. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
o Grande/RS - CEP 96203-900
NPJ: 03.483.912/0001-50

ATENDIMENTO ONLINE: (53) 999 50 0

5.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

5.5.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
5.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAURG ou por qualquer órgão da Administração Pública;
5.5.3. Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
5.5.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
5.5.5. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
5.5.6. Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;
5.5.7. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), cadastrados junto ao site da BLL compras.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da FAURG, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da FAURG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6.4.1. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bllcompras.com/Home/Login, informar e-mail e senha pessoal, clicar no botão **"entrar".**

6.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção.

6.6. Como requisito para participação na Seleção, o Fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7. PROPOSTA

7.1. O fornecedor deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

7.4. A proposta de preços deverá conter:

7.4.1. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
7.4.2. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**, a contar da data de sua apresentação;
7.4.3. O **prazo de execução e entrega** dos materiais constantes no quadro de especificações do Termo de Referência é **de 60 dias**, a contar da data do recebimento da ordem de compra a ser emitida pela FAURG;
7.4.4. Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e em concordância com o termo de referência;
7.4.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
7.4.6. O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 casas depois da vírgula;
7.4.7. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
7.4.8. Qualificação de representante legal da empresa: nome, cargo, nacionalidade, profissão, estado civil, nº da cédula de identidade e do CPF;
7.4.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.4.10. A empresa deverá indicar em sua proposta a marca/modelo do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo;

7.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

rque Tecnológico OCEANTEC
iversidade Federal do Rio Grande - FURG
. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
o Grande/RS - CEP 96203-900
NPJ: 03.483.912/0001-50

ATENDIMENTO ONLINE: (53) 999 50 0

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

7.9. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. A Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.13. O/A comprador (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido pelo (a) comprador (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) comprador (a).

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Comprador (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. ABERTURA

8.1. A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador (a) em contrário.

8.5. A comunicação entre o Comprador (a) e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no Portal BLL Compras.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) comprador (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.2. Os lances deverão ser ofertados pelo menor valor do lote, respeitando as quantidades especificadas em cada item.

10.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.8. Se ocorrer a desconexão do (a) comprador (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. No caso de a desconexão do (a) comprador (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.10. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Findo o período randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Antes de anunciar o vencedor, o (a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) comprador (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) comprador (a) verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. O (a) comprador (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.2. As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 14) deverão ser anexadas, exclusivamente de forma digital, em campo específico do portal BLL Compras em até 8 (oito) horas úteis, durante o horário comercial, após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

13.3. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. O (a) comprador (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. O (a) comprador (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAURG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

rque Tecnológico OCEANTEC
iversidade Federal do Rio Grande - FURG
. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
o Grande/RS - CEP 96203-900
NPJ: 03.483.912/0001-50

13.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o (a) Comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

13.9. Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

13.10. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.1.1. Cópia legível do documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, registro profissional ou equivalente) dos representantes legais da empresa indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com poderes de administração e representação da pessoa jurídica.

14.1.2. Quando houver representação por procurador, deverá ser apresentada, adicionalmente:

14.1.2.1. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente que comprove os poderes de representação outorgados;

14.1.2.2. Cópia legível do documento oficial de identificação com foto do procurador constituído.

14.1.2.3. **Parágrafo Único:** A apresentação de procuração e da documentação do procurador não dispensa a apresentação dos documentos de identificação dos sócios, administradores ou diretores com poderes de representação constantes do ato constitutivo da empresa.

14.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa),

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.2.3. Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa;

14.2.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3. A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou fornecimento e montagem/instalação de mobiliário/marcenaria sob medida de características similares ao objeto desta Seleção Pública, acompanhado de boa avaliação por parte do cliente.

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.

14.6. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).

14.7. Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

14.8. A documentação de habilitação deverá ser **anexada** no prazo de até 8 (oito) horas úteis, durante o horário comercial, após o encerramento da etapa de lances e negociação, com a proposta comercial atualizada em conformidade com os lances ofertados, através da Plataforma BLL Compras, exclusivamente.

14.8.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.8.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Comprador (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.9. O (A) Comprador (a) verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

14.9.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

14.9.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.

14.9.3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande ou à FURG.

14.10. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FAURG, o mesmo será inabilitado.

14.11. Demais documentos

14.11.1. ANEXOS II, III, IV, V e VI devidamente assinados por representante legal da empresa.

14.11.2. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.

14.11.3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo (a) comprador (a) e Comissão de Seleção.

15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E DA FASE RECURSAL ÚNICA

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados ao (à) Comprador (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@faurg.org.br.

15.2. Conforme art. 30 do Decreto 8.241/2014, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, sendo que os participantes que desejarem recorrer em face de atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão, após o término da sessão, manifestar imediatamente, com o registro da síntese das suas razões, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3. Caberá ao Comprador (a) manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, pelo (a) Comprador (a), do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

15.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos.

16. RECURSOS

16.1. O fornecedor que tiver intenção de recurso poderá se manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos após o encerramento da disputa.

16.2. O fornecedor que tiver manifestado a intenção de recurso no prazo estipulado no item 16.2. deste edital possuirá 72 (Setenta e duas) horas para inclusão do recurso na plataforma BLL Compras, contados a partir do fim do prazo de manifestação de recursos

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importa na perda do direito e autoriza o/a Comprador (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5. O Comprador examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Comprador serão apreciados pela autoridade competente.

16.9. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do comprador neste sentido.

16.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

16.11. Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto desta seleção pública será adjudicado pelo Comprador, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18. DA INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA

18.1. Adjudicada a Seleção pela autoridade competente, a FAURG emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

18.2. O Fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FAURG.

18.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

18.4. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada pela FAURG nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
18.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada medição será efetuado por meio de Ordem Bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de atesto e aceite definitivo da respectiva Nota Fiscal pela Fiscalização.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. Para serviços prestados por fornecedores sediados em outros municípios, a emissão do DANFOM Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município será obrigatória somente nos casos em que a Nota Fiscal for emitida por sistema próprio do município de origem do prestador.

19.3.1. Não será exigida a emissão de DANFOM quando a Nota Fiscal de Serviço for eletrônica e emitida por meio do Emissor Nacional da NFS-e (https://www.nfse.gov.br).
19.3.2. A exigência do DANFOM tem por finalidade o correto enquadramento à legislação tributária do Município de Rio Grande/RS, especialmente quanto ao cadastro do prestador, responsabilidade tributária, alíquota aplicável conforme o código de atividade e demais informações fiscais pertinentes

19.4. O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

19.5. Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

19.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

19.7. A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

20. DA FORMA DE ENTREGA

20.1. O objeto registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital e do seu Termo de Referência, à custa da empresa Contratada, no local estipulado neste Edital, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor vencedor, prazo este prorrogável por igual período, com a devida justificativa da Contratada, a ser avaliada pela Comissão de Seleção.

20.2. **Local de Entrega:** Av. Itália, km 8, s/nº, Bairro Carreiros, Rio Grande/RS, CEP 96203-900 (Complexo de Laboratórios de Ensino do Instituto de Oceanografia).

20.3. Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

20.4. Caso seja detectado que o objeto entregue não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá o Contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.5. Caso o produto apresente defeitos de fabricação e/ou funcionamento durante o prazo de garantia estabelecido, a Contratada será responsável pelo recolhimento do equipamento defeituoso e encaminhamento para prestação de assistência técnica, bem como responsável pela devolução à Contratante do equipamento reparado, arcando com os respectivos custos das operações.

20.6. Tanto o recolhimento quanto a devolução do equipamento deverão ser sempre realizados nas dependências da Contratante.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.2.4. Deixar de apresentar amostra;
21.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;
21.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
21.2.9. Fraudar a licitação.

21.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Fizer (em) declaração falsa;
21.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

21.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela FAURG, a/o (s) licitante (s) ficará (ão) isenta/o (s) das penalidades mencionadas.

21.8. Verificada a ocorrência de quaisquer infrações, o(a) comprador(a) lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e os meios de prova utilizados para apuração do fato, a data do cometimento da infração, bem como a data da lavratura do ato.

21.9. Lavrado o auto de infração, o(a) comprador(a) encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

21.10. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitando no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento

em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica

21.11. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o(a) Diretor(a) Executivo(a) decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

21.12. Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.12.1. Advertência;
21.12.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados;
21.12.3. Impedimento de licitar e contratar com a FAURG por um prazo de até 02 (Dois) anos.

21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

21.14. Na aplicação das sanções, o(a) Diretor(a) Executivo(a) levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

21.16. Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

21.17. O atraso injustificado na execução do contrato e/ou Ordem de Compra sujeitará o contratado a multa de mora de 0,7% (meio por cento) por dia de atraso, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.17.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FAURG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

22.2. A FAURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

rque Tecnológico OCEANTEC
iversidade Federal do Rio Grande - FURG
. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
o Grande/RS - CEP 96203-900
NPJ: 03.483.912/0001-50

ATENDIMENTO ONLINE: (53) 999 50 0

22.3. A critério da FAURG, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.5. É facultado ao (à) comprador (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) comprador (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAURG, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

22.10. É obrigatória a indicação, pelo Fornecedor, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) comprador (a), com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

22.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

22.13.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

22.13.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 23 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAIS NOGUEIRA DA SILVA
Data: 23/09/2026 11:15:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Laís Nogueira
Comprador (a)

DANUBIA BUENO ESPINDOLA:97425354004
Assinado de forma digital por DANUBIA BUENO ESPINDOLA:97425354004
Dados: 2026.09.23 13:32:47 -03'00'

Danubia Bueno Espindola
Diretor(a) executiva

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo De Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI – Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

ANEXO VII – Modelo de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de marcenaria sob medida destinada às bancadas dos laboratórios do prédio do Instituto de Oceanografia (IO).

1.2. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente todas as especificações e diretrizes técnicas do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Solicitação nº 73039/PROINFRA).

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de bancadas e armários sob medida para a manutenção e pleno funcionamento das atividades de ensino e pesquisa no Complexo de Laboratórios do Instituto de Oceanografia (IO/FURG). A instalação do novo mobiliário é indispensável para garantir a infraestrutura adequada, ergonomia, organização e suporte seguro aos equipamentos utilizados por alunos, professores e pesquisadores no desenvolvimento das rotinas acadêmicas no Campus Carreiros.

3. RECURSOS

3.1. A despesa com a execução do objeto é estimada em R$ **91.681,67** referente ao Projeto **995** sob responsabilidade do(a) Sr.(a) **Dione Iara a Silveira Kitzman** para lançamento na rubrica **Pessoa Jurídica.**

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, E VALORES ESTIMADO

4.1. A presente contratação será realizada por **Lote Global (Empreitada por Preço Global)**, tendo em vista a interdependência técnica entre a fabricação, o fornecimento, o transporte e a instalação do mobiliário, garantindo a padronização e o perfeito ajuste do conjunto no local.

4.2. Os itens que compõem o **LOTE 01** e suas respectivas estimativas estão descritos na tabela a seguir:

LOTE 01 - Marcenaria Sob Medida para Laboratórios (IO/FURG)

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Item / Ambiente	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	1	Unid.	Bancada 01 – Lab. Física 01	R$ 5.657,19	R$ 5.657,19
2	1	Unid.	Bancada 02 – Lab. Física 01	R$ 2.930,48	R$ 2.930,48
3	1	Unid.	Bancada 03 – Lab. Física 02	R$ 8.291,25	R$ 8.291,25
4	1	Unid.	Bancada 04 – Lab. Sedimentologia	R$ 5.336,39	R$ 5.336,39
5	1	Unid.	Bancada 05 – Lab. Sedimentologia	R$ 19.595,17	R$ 19.595,17
6	1	Unid.	Bancada 06 – Lab. Geologia e Paleontologia	R$ 2.642,79	R$ 2.642,79
7	1	Unid.	Bancada 07 – Copa	R$ 5.220,88	R$ 5.220,88
8	1	Unid.	Bancada 08 – Lab. de Ensino de Oceanografia	R$ 7.831,99	R$ 7.831,99
9	1	Unid.	Bancada 09 – Lab. Biologia	R$ 10.452,69	R$ 10.452,69
10	1	Unid.	Bancada 10 – Lab. de Ensino de Oceanografia	R$ 10.157,36	R$ 10.157,36
11	1	Unid.	Bancada 11 – Lab. de Poluição e Ecotoxicologia	R$ 13.565,46	R$ 13.565,46
				VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE	R$ 91.681,67

4.3. Cláusulas Complementares do Lote:

4.3.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Lote.

4.3.2. Especificações Técnicas: A fabricação, materiais e montagem de todas as bancadas listadas deverão obedecer integralmente às exigências descritas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Solicitação nº 73039/PROINFRA) e nos Projetos Executivos, **disponibilizados como Anexo integrante deste Edital na plataforma do BLL Compras (https://bllcompras.com)**.

4.3.3. Composição dos custos: Nos valores acima já estão computados todos os custos com materiais (MDF 18mm, ferragens, pés reguláveis, puxadores cava e suportes), mão de obra, frete, transporte, carga, descarga, montagem no local, uso de EPCs/EPIs, bem como a limpeza final do local e destinação de resíduos.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no seguinte local: Av. Itália, km 8, s/nº, Bairro Carreiros, Rio Grande/RS, CEP 96203-900 (Complexo de Laboratórios de Ensino do Instituto de Oceanografia).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

6.1. O detalhamento completo dos materiais, especificações de marcenaria, diretrizes de montagem, padrões de acabamento, requisitos de segurança e limpeza aplicáveis às bancadas dos laboratórios encontram-se descritos na íntegra no **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Solicitação nº 73039/PROINFRA)** e nos **Projetos Executivos (plantas, cortes e detalhamentos)**, os quais constituem partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência e encontram-se **disponibilizados para consulta e download na plataforma do BLL Compras (https://bllcompras.com).**

6.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no referido Caderno de Encargos, devendo utilizar exclusivamente os materiais ali estabelecidos.

6.3. Em caso de eventuais divergências de medidas ou especificações entre os projetos, planilhas orçamentárias e a situação real dos laboratórios, prevalecerão a medida real apurada in loco e as diretrizes do caderno de encargos, mediante validação prévia junto à Fiscalização Técnica da FURG.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Baseado nas exigências do caderno de especificações:

7.1. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

7.1.1. **Conformidade Técnica:** Executar a fabricação, o fornecimento e a montagem do mobiliário em estrita conformidade com os projetos executivos, com o **Caderno de encargos (Solicitação nº 73039/PROINFRA)** e com as normas dos fabricantes dos produtos utilizados.

7.1.2. **Medição *in Loco*:** Realizar a medição e conferência de todas as dimensões no local antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pela precisão do ajuste das peças aos ambientes.

7.1.3. **Reunião Inicial:** Promover, obrigatoriamente antes do início dos serviços, reunião de alinhamento com a presença do seu Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico, dos fiscais do contrato e da equipe técnica da DOB/PROINFRA/FURG.

7.1.4. **Apresentação de Amostras:** Submeter à prévia apreciação e aprovação formal da **Fiscalização da PROINFRA/FURG**, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de Compra, amostras de todos os materiais, ferragens e acabamentos a serem utilizados na fabricação do mobiliário (as quais poderão ser danificadas ou destruídas durante os testes e verificações técnicas).

7.1.5. **Logística e Transporte:** Assumir inteira responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, içamento e logística de entrega dos materiais e equipamentos, bem como pela destinação e remoção de resíduos e entulhos gerados.

7.1.6. **Segurança do Trabalho:** Fornecer e garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e individual (EPI) por toda a sua equipe, em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-18 e NR-35).

7.1.7. **Limpeza Final e Entrega:** Realizar a limpeza completa e higienização do local após a montagem, incluindo a remoção de detritos, higienização de vidros, metais e o selamento preventivo de ralos durante o processo de limpeza.

7.1.8. Conferência de Medidas e Serviços Necessários: Assumir a responsabilidade por todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, devendo conferir rigorosamente todas as medidas no local antes do início da fabricação e montagem.

7.1.9. Consultas e Alterações: Esclarecer qualquer dúvida sobre materiais ou procedimentos junto à Fiscalização antes do início dos serviços. Qualquer adequação técnica que se julgue necessária no projeto deverá ser consultada previamente e dependerá, obrigatoriamente, de autorização por escrito da Fiscalização da FURG.

7.2. OBRIGAÇÕES GERAIS ADMINISTRATIVAS

7.2.1. Emissão de Nota Fiscal: Emitir a Nota Fiscal e apresentá-la à Coordenação do Projeto e à Fiscalização para aprovação e atesto, observando os prazos exigidos pela FAURG.

7.2.2. Registro Profissional: Comprovar o registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade de classe competente (CREA ou CAU), quando aplicável.

7.2.3. Qualificação: Comprovar a sua qualificação técnica e financeira sempre que requerido pela FAURG.

7.2.4. Preposto: Manter preposto aceito pela FAURG no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (FAURG)

8.1. Recursos e Autorizações: Reservar os recursos financeiros necessários e emitir as autorizações ou Ordens de Compra/Serviço necessárias para a execução do objeto.

8.2. Pagamento: Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Contrato, após o devido atesto e aprovação da Nota Fiscal.

8.3. Fornecimento de Dados: Fornecer, em tempo hábil, os elementos e instruções necessários ao perfeito andamento dos serviços

9. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições Prévias para Recebimento: O serviço somente será considerado concluído e pronto para vistoria de recebimento pela fiscalização após a verificação do cumprimento integral de todos os itens do Caderno de Encargos e dos projetos executivos. Todas as instalações, portas, gavetas e ferragens deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de uso.

9.2. Requisitos Obrigatórios de Limpeza Final: A CONTRATADA deverá realizar a entrega do local totalmente limpo e desocupado, observando as seguintes diretrizes:

9.2.1. Remoção de Entulhos e Sobras: Todos os entulhos, ferramentas, detritos e sobras de materiais deverão ser totalmente recolhidos e removidos das dependências da FURG pela CONTRATADA.

9.2.2. Higienização dos Pisos e Vedação de Ralos: Os pisos deverão ser limpos sem causar danos às superfícies, removendo-se quaisquer detritos aderentes. Durante a lavagem e limpeza da área, é **obrigatório vedar previamente todos os ralos** para evitar o entupimento das tubulações do prédio por resíduos.

9.2.3. Metais, Louças e Ferragens: Todos os metais, louças, puxadores, dobradiças e ferragens deverão ser higienizados, removendo-se tintas, colas ou materiais aderentes até que fiquem em suas condições originais de fábrica.

9.2.4. Vidros e Esquadrias: Deverá haver cuidado especial na limpeza de vidros e juntas de esquadrias, garantindo a completa remoção de resíduos de poeira ou selantes.

9.3. Recebimento Provisório: Será emitido pelos fiscais técnico e administrativo do contrato no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a verificação inicial da montagem, a conclusão dos testes de campo e o cumprimento integral de todos os requisitos de limpeza do local.

9.4. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** (ou em até 30 dias antes do encerramento do projeto, o que ocorrer primeiro) após o Recebimento Provisório, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade, atestando o pleno funcionamento de todo o mobiliário instalado, o nivelamento do conjunto e a ausência de vícios de acabamento.

9.5. Responsabilidade Civil: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.6. Controle de Qualidade e Rejeição: Os materiais e serviços ficarão sujeitos à fiscalização contínua da PROINFRA/FURG, que poderá rejeitá-los a qualquer tempo caso julgue a qualidade inferior às especificações.

9.7. Atestados de Qualidade: A Fiscalização poderá exigir atestados e laudos de qualidade dos materiais utilizados (como MDF e componentes), ficando todos os custos decorrentes de tais comprovações sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo máximo para a execução, fabricação, entrega, montagem e limpeza final do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Compra** (ou da assinatura do **Contrato**) emitida pela FAURG.

10.1.1. Prazos Etapa Inicial: A medição *in loco* e a submissão das amostras de materiais/acabamentos deverão ocorrer no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra** (ou da assinatura do **Contrato**), devendo as etapas subsequentes de fabricação respeitar o prazo global de execução estipulado.

10.2. Prorrogação de Prazos: Eventuais prorrogações do prazo de execução somente serão concedidas em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas pela CONTRATADA por escrito antes do vencimento do prazo original, contando com a concordância técnica da Fiscalização da **PROINFRA/FURG** e a aprovação formal da **FAURG**.

11. DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA DO MOBILIÁRIO

11.1. Prazo e Abrangência: A CONTRATADA concederá **Garantia Técnica Mínima de 12 (doze) meses** para todo o mobiliário fabricado, fornecido e instalado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo integralmente qualquer defeito de fabricação, vício de montagem ou falha de material.

11.2. Coberturas Obrigatórias da Garantia: A garantia técnica abrange, obrigatoriamente, sem qualquer custo adicional para a FAURG ou para a FURG, a reparação ou substituição de:

11.2.1. Estrutura e Painéis: Empenamentos de chapas de MDF, estufamentos, descolamento de lâminas, trincas ou defeitos estruturais nas caixarias e tampos.

11.2.2. Acabamentos e Fitas de Bordo: Descolamento, bolhas, frestas, amarelamento ou desgaste precoce de fitas de bordo em PVC/ABS e de selamentos contra umidade.

11.2.3. Ferragens e Acessórios: Folgas atípicas, desregulagens, travamento ou quebra de dobradiças, corrediças (telescópicas/ocultas), pistões a gás, fechaduras, puxadores e suportes reguláveis.

11.2.4. Proteção contra Oxidação: Surgimento de ferrugem ou oxidação precoce em elementos metálicos, trilhos e ferragens decorrentes do ambiente laboratorial.

11.2.5. Fixação e Nivelamento: Desnivelamentos de bancadas, folgas estruturais ou desprendimento de parafusos e buchas em paredes ou pisos resultantes de falhas de montagem.

11.2.6. Vícios Ocultos: Quaisquer defeitos não aparentes no ato da entrega provisória que venham a se manifestar durante o uso regular do mobiliário.

11.3. Exclusões da Garantia: A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso inadequado ou em desacordo com o Caderno de Encargos, sobrecarga de peso além dos limites especificados em projeto, acidentes causados por terceiros ou alterações no mobiliário realizadas por equipe não autorizada pela CONTRATADA.

12. PRAZO E CONDIÇOES DE ATENDIMENTO

12.1. Gatilho de Notificação: Identificado o defeito, a FURG/FAURG notificará formalmente a CONTRATADA via e-mail ou documento oficial.

12.2. Início do Atendimento: A CONTRATADA terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para realizar a vistoria técnica e apresentar o plano de ação.

12.3. Conclusão dos Reparos ou Substituição: O reparo ou a substituição definitiva da peça defeituosa deverá ser concluído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a vistoria técnica.

12.4. Ônus da Operação: Todos os custos com mão de obra, transporte, frete, substituição de componentes, novas medições e limpeza pós-intervenção correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E ESTIMATIVA DO VALOR

13.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O valor total estimado para a execução integral do objeto desta contratação é de **R$ 91.681,67 (Noventa e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos.)**, referente ao **LOTE ÚNICO (Preço Global)**.

13.1.2. Nos preços propostos pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como fornecimento de materiais (MDF, ferragens, suportes, pés reguláveis), mão de obra especializada, medição *in loco*, transporte, frete, carga, descarga, içamento, ferramentas, uso de EPCs/EPIs, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como a limpeza final e destinação adequada de resíduos e entulhos.

13.2. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE MEDIÇÕES

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional, conforme as **medições periódicas dos serviços efetivamente executados e instalados**, devidamente atestadas pela Fiscalização da PROINFRA/FURG, em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado.

13.2.2. A CONTRATADA apresentará o relatório de medição acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura referente à etapa/bancadas concluídas e aprovadas na vistoria técnica

13.2.3. As medições deverão considerar apenas os móveis/bancadas totalmente fabricados, entregues e montados, não sendo aceito pagamento por simples estocagem ou depósito de insumos/materiais nas dependências da FURG.

13.2.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com o valor da medição atestada, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (CNDT).

13.2.5. O pagamento de cada medição será efetuado por meio de Ordem Bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da data de atesto e aceite definitivo da respectiva Nota Fiscal pela Fiscalização

13.2.6. Nenhum pagamento de medição será efetuado enquanto houver pendências de correção técnica, não conformidades apontadas na vistoria da etapa ou pendências de limpeza do ambiente trabalhado.

14. INFRAÇÕES E SANSÕES

14.1. Comete infração, o Contratado que:
14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Der causa a inexecução total do contrato;
14.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
14.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.7. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:
14.1.7.1. Advertência
14.1.7.2. Impedimento de licitar e contratar com a FAURG
14.1.7.3. Multa:
14.1.7.3.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela, até o limite de 30 (trinta) dias, nos casos do item 11.1.3
14.1.7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementar ou reposição da garantia.
14.1.7.3.3. Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial do contrato;
14.1.7.3.4. Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;
14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
14.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.
14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
14.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade:

Número:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos valores indicados na presente proposta, obedecendo às estipulações do respectivo instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/20XX (deverá ter validade de 60 dias, no mínimo).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

END:

FONE/FAX P/CONTATO:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade:

Número:

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - Modo de Disputa Aberta – Pregão Eletrônico n° 028/2026-FAURG;

2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;

3. Que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;

4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de ..... dias e o prazo de entrega do material e/ou serviço é de até ..... dias.

6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Compra/Serviço é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ nº. ....., enquadra-se na definição do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modalidade:

Edital nº:

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 62º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, ... de ..... de 20XX.

.....

(Assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

CONTRATO [NÚMERO/ANO]
JURÍDICO - SUBSETOR DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de marcenaria sob medida destinada às bancadas dos laboratórios**, a fim de atender às necessidades do projeto 995.
Contratante: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.
Contratada: [XXXXX]
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) [dias/meses], a contar da data da última assinatura eletrônica.
Prazo de Execução: XX [XXXX] [dias/meses], contados a partir da data fixada no Termo de Início da [Obra/Serviços de Engenharia]
Processo de Compras: 1723/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.912/0001-50, com sede à Av. Itália, km 08, Campus Carreiros – Centro de Convivência, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Diretora Executiva, **Danúbia Bueno Espíndola**, portadora da Carteira de Identidade nº 2065826469 – SSP/PC RS, inscrita no CPF sob o nº 974.***.***-04, residente e domiciliada em Rio Grande/RS, e, de outro lado, a empresa **[XXXXXXXXX],** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [XXXXX], com sede à [XXXX], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[XXXXX]**, na forma de seu instrumento constitutivo, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/21, a ser executado conforme as seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a execução de **fabricação, fornecimento e instalação de marcenaria sob medida destinada às bancadas dos laboratórios**, conforme as condições estabelecidas na Proposta nº [XXX] da Contratada, a qual passa a integrar este instrumento contratual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições previstas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários no objeto ora contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação
c) A Proposta apresentada pelo CONTRATADO;
d) Os eventuais anexos dos documentos mencionados nos itens anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O regime de execução é o de empreitada por preço global

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega/execução do objeto deste contrato em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela FAURG, em estrita observância às especificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste contrato de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO ÚNICO – O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação da CONTRATADA de, às suas expensas, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o [material/serviço] que apresentar avarias, defeitos ou impossibilidade de execução, independentemente de qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste contrato e das contratações eventualmente advindas do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação a falta de quaisquer dos materiais descritos na proposta, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a entrega de itens que não estejam relacionados na lista previamente informada ou não previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, ficando a mesma desincumbida de promover pagamento de itens fornecidos ou serviços prestados sob essas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDA – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços previstos neste Contrato, em conformidade com a proposta comercial aprovada pelas partes, observando as atividades, o cronograma e os valores estabelecidos, bem como todas as demais obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

7.2. Destinar todo o material, equipamento, mão-de-obra e logística necessários à execução do objeto contratado;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e normas de segurança legalmente vigentes;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação.

7.6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; responsabilidade imposta à empresa subcontratada;

7.9. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

7.10. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.12. Levar ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE o advento de qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do objeto contratado, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente;

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.14. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.16. Comunicar aos fiscais do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

7.19. Apresentar ao CONTRATANTE e ao fiscais do contrato a relação nominal dos empregados que estarão no local para a execução do serviço;

7.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.21. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Fornecer os elementos, informações e instruções necessárias à execução do objeto deste contrato;

8.2. Emitir a Ordem de Compra, após a assinatura do presente contrato administrativo;

8.3. Notificar a Contratada por escrito, via e-mail, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação;

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CAPÍTULO IV
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O valor total para a execução dos serviços ora contratados, será de **R$[XXXX] [valor por extenso]**. O pagamento será realizado em [parcela única, X parcelas, mensalidades, medição etc.], em até [10 (dez) dias] após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ficará condicionado à confirmação da execução do objeto contratual, mediante atesto do fiscal técnico designado pela PROINFRA/DOB.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado através de [depósito bancário/transferência/boleto], para o Banco [XXXX], Agência [XXXX], Conta Corrente [XXXX], devidamente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos deste contrato, ficará condicionado à inserção, de forma clara e precisa, no campo de descrição da nota fiscal, das seguintes informações obrigatórias: número do instrumento contratual, número do projeto, número do convênio, número da ordem de compra e dados bancários para pagamento. A ausência de quaisquer dessas informações autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento até que a nota fiscal seja devidamente corrigida e reapresentada, em conformidade com os dados constantes na respectiva Ordem de Compra:

[O número do projeto - nome do projeto]
[O número da Ordem de Compra]
[Os dados bancários]
[O número do convênio]
[O número do instrumento jurídico (número do contrato]

PARÁGRAFO QUINTO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas à **CONTRATANTE** impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês corrente, de modo a viabilizar o respectivo pagamento dentro do mesmo mês. Constatada a impossibilidade de emissão dentro do referido prazo, o documento fiscal correspondente deverá ser reemitido no primeiro dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO V
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os objetos deverão ser executados no prazo de **120 dias**. O prazo será contado a partir do recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O fornecimento de equipamentos, materiais e serviços será realizado no seguinte local, conforme indicação prévia da CONTRATANTE:

Universidade Federal do Rio Grande- FURG
NOME DO LOCAL
[Rua, Complemento, n°, Bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXX-XX]

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria [se houver], bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

CAPÍTULO VI
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato terá validade de [120 (cento e vinte) dias], a contar da data da última assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso seja de interesse comum das PARTES, o prazo estabelecido para o presente CONTRATO poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo Contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de que trata este item é condicionada:

a. Apresentação de relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a coordenação mantém interesse na realização do serviço;

c. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

d. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

e. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, pela CONTRATANTE, será efetuada pelo(a) Sr(a). **[XXXX]** – servidor público federal da [Universidade Federal do Rio Grande - FURG e membro da equipe técnica do Projeto inscrito na Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande nº [XXX], a qual o objeto deste contrato se destina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização técnica da execução contratual será de responsabilidade da equipe da Diretoria de Obras da FURG (DOB/PROINFRA), por meio de fiscal a ser formalmente designado, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo

levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO QUARTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO VIII
DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA/RECEPTORA assume o compromisso de:

14.1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

14.2 Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos através da participação ou serviço realizado, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE/REVELADORA;

14.3. Não tomar, sem autorização da REVELADORA/CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso;

14.4. Dispensar às informações confidenciais o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas;

14.5. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA/CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA/CONTRATANTE. A pronta comunicação da PARTE CONTRATADA/RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos;

14.6. A confidencialidade e sigilo terão caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data da assinatura do contrato, serão mantidas durante o período de vigência e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

14.7. Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de sigilo e confidencialidade persistirá;

14.8. Em caso de violação das obrigações previstas neste capítulo, a CONTRATADA ficará sujeita a efeitos de ordem penal, civil e administrativa, e, deverá indenizar e ressarcir a CONTRATANTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

14.9. Ainda, em caso de descumprimento, a CONTRATADA, sem prejuízo da respectiva ação administrativa e/ou judicial, deverá fazer o pagamento de multa, de caráter não compensatório, no montante de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO firmado entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não serão consideradas confidenciais as informações que:

15.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas, pela PARTE RECEPTORA/CONTRATADA;

15.2. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

15.3. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA/CONTRATANTE como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CAPÍTULO IX
INFRAÇÕES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Comete infração contratual a CONTRATADA que:

a. Der causa à inexecução **parcial** do contrato;

b. Der causa à inexecução **total** do contrato;

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, **sem motivo justificado**;

d. Apresentar **documentação falsa** ou prestar **declaração falsa** durante a execução do contrato;

e. Praticar **ato fraudulento** na execução do contrato;

f. Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer **fraude de qualquer natureza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – À CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas na cláusula anterior poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. **Advertência;**
II. **Impedimento de licitar e contratar com a FAURG**, nos termos da legislação vigente;
III. **Multa, nas seguintes modalidades:**

a. **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos neste contrato;

b. **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao teto de 2% (dois por cento), aplicável nos casos de descumprimento do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;

c. **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução parcial** injustificada;

d. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total** injustificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados** ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Antes da aplicação de qualquer penalidade pecuniária, será **assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante notificação eletrônica enviada aos

endereços de e-mail constantes da proposta comercial, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de manifestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o valor da multa e/ou indenizações cabíveis seja superior ao montante a ser pago à CONTRATADA, **além da perda do valor devido**, a diferença poderá ser **descontada da garantia contratual** ou **cobrada judicialmente**, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo regularmente instaurado, nos termos da legislação vigente, com registro nos autos do processo e ciência da CONTRATADA.

CAPÍTULO X
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – São obrigações decorrentes da Lei de proteção de dados pessoais:

a. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a CONTRATANTE será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

b. A CONTRATANTE monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

c. A CONTRATADA não poderá invocar o descumprimento da CONTRATANTE para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

d. **Propriedade e Responsabilidade dos Dados.** A CONTRATANTE é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que inserir na Plataforma/compartilhar com a CONTRATADA, no âmbito deste Contrato, a qualquer título ("Dados").

e. A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

f. A CONTRATADA tratará os Dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

g. **Armazenamento.** Os Dados coletados poderão ser armazenados em ambiente seguro e controlado da CONTRATANTE, ou de terceiro por ela contratado.

h. **Segurança da Informação.** A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

i. **Adequação legislativa.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que

impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

j. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

k. **Devolução dos dados.** A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

l. **Uso indevido.** Caso a CONTRATANTE a seu critério constate que a CONTRATADA esteja utilizando os dados eventualmente coletados dentro do escopo do presente contrato para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação de proteção de Dados Pessoais ou contrários à moralidade, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que cesse o uso, sujeito às mesmas consequências também estabelecidas em caso de descumprimento contratual.

CAPÍTULO XI
DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A garantia da execução do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada no momento da assinatura deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro de Rio Grande/RS, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

Danúbia Bueno Espíndola	Nome
Diretora Executiva	Responsável
FAURG	EMPRESA
CONTRATANTE	CONTRATADA